

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de  
Educação, Ciência, Juventude e Desporto,  
Deputado Firmino Marques

Vila Nova de Gaia, 04 outubro de 2021

Assunto: Petição n.º 268/XIV/2.<sup>a</sup> - Pedido de informação

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Juventude e  
Desporto, Deputado Firmino Marques,

A Andaep pronuncia-se relativamente à Petição n.º 268/XIV/2.<sup>a</sup> “Pela  
transparência no processo de avaliação de desempenho docente”, nos  
seguintes termos:

1. A Avaliação do Desempenho Docente (ADD) prevista pelo artigo 40.º, do  
Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a redação atual, está  
regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.
2. A ANDAEP entende não ser da sua competência dever pronunciar-se sobre  
o conteúdo opinativo da Petição n.º 2668/XIV/2.<sup>a</sup>.
3. À secção de ADD (SADD) do Conselho Pedagógico (SADD) compete, tal  
como determina o art.º 12º, do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, “Conceber e  
publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das  
actividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º”.
4. Para além disso, os art.ºs 24º e 25º, do DR n.º 26/2012, prevendo as figuras  
da Reclamação e do Recurso, assumem-se como garantias dos avaliados  
relativamente ao respetivo processo de avaliação.
5. Ao não inibirem o acesso à Ata da SADD que contém as classificações  
harmonizadas de todos os docentes avaliados, fica assegurado o direito de  
acesso peticionados, salvaguardando que esteja o Regime Geral de Proteção  
de Dados.

A Direção

(O Presidente, Filinto Lima)